



*Estado do Rio de Janeiro*

## *Câmara Municipal de Rio das Flores*

### **LEI Nº 1292 DE 1º DE MARÇO DE 2007.**

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 1.086,44 (hum mil oitenta e seis reais e quarenta e quatro centavos)

A Câmara Municipal de Rio das Flores aprovou e o Prefeito Municipal sancionou a seguinte Lei.

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, por decreto, Crédito Adicional Especial até o valor de R\$ 1.086,44 (hum mil oitenta e seis reais e quarenta e quatro centavos), para atender a despesa, assim codificada:

U.O	Identificação do Programa	Funcional Programática	Categoria Econômica	Recurso	Valor da Dotação
03.03	Calçada de Taboas – Indenização e Restituição	15.451.2015.1.049	44.90.93.00	122	1.086,44
	<b>TOTAL</b>				<b>1.086,44</b>

**Art. 2º** - Para permitir a abertura do Crédito Adicional Especial, mencionado no artigo anterior, será utilizado como fonte de recurso a aplicação financeira do Contrato de Repasse nº. OGU/0189.013-22/2005/PRÓ-MUNICÍPIO/Ministério das Cidades/Caixa, contrato este celebrado com a União Federal por intermédio do Ministério das Cidades.

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Rio das Flores, 1º de março de 2007.

José Roberto da Silva  
**Presidente**

Aderly Valente Silva Junior  
**Vice-Presidente**

Roberto Luiz dos Reis  
**1º Secretário**

Sebastião Paschoal da Silva  
**2º Secretário**

De acordo com as atribuições a mim conferidas pela legislação em vigor sanciono a presente Lei.

Gabinete do Prefeito, 1º de março de 2007.

**Vicente de Paula de Souza Guedes**  
**Prefeito Municipal**